ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

AGROPECUARIA VALE DO TOCANTINS LTDA, SAGRADA FAMILIA TRANSPORTES LTDA, FLAVIO GOMES DA SILVA AGROPECUARIA, PATRICIA VILELA PATO GOMES AGROPECUARIA, PATRICIA VILELA PATO GOMES E FLAVIO GOMES DA SILVA – "GRUPO AGROVALE".

Processo nº 0000904-65.2025.8.27.2734

2ª CONVOCAÇÃO EM CONTINUIDADE

Em 21 de outubro de 2026, às 10h, foi aberta a continuação da Assembleia Geral de Credores, instalada em 2ª convocação dia 23 de julho de 2026, da **AGROPECUÁRIA VALE DO TOCANTINS LTDA e outros**, sob a condução do **Dr. ADRIANO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO LIMA**, nomeado como Administrador Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial nº 0000904-65.2025.8.27.2734, em trâmite perante a 1ª Escrivania Cível de Peixe/TO.

A Assembleia foi regularmente convocada por meio de edital publicado no Diário da Justiça nº 6125 em 17/06/2026, observadas as formalidades previstas no art. 36 da Lei nº 11.101/2005.

Conforme previsto no edital de convocação, a ordem do dia consistiu na deliberação acerca da aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda no Evento 88 dos autos, com cópia no site da Administração Judicial, assim como pela constituição do comitê de credores ou qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos previstos do art. 35, alínea "a" da lei 11.101/2005.

A Administração Judicial registrou que a presente Assembleia Geral de Credores está sendo transmitida ao vivo pelo canal da plataforma Assemblex no YouTube, acessível por meio do link: https://www.youtube.com/watch?v=CZBglK9hQGU

A Administração Judicial manteve a indicação do Dr. André Luiz da Conceição Lima, integrante de sua equipe, para desempenhar a função de secretário da Assembleia. Não havendo qualquer manifestação contrária por parte dos presentes, restou aprovada sua designação para secretariar os trabalhos.

Posteriormente, a Administração Judicial esclareceu que, por se tratar de continuidade da segunda convocação, regularmente instalada em 23 de julho de 2026, o quórum da Assembleia encontra-se estabilizado desde sua instalação. Não obstante, para fins de publicidade e ciência dos presentes, solicitou à equipe da plataforma Assemblex que apresentasse em tela o laudo de presença, contendo os valores dos créditos e os respectivos percentuais de presença por classe de credores.

Na sequência, foi concedida a palavra ao representante das Recuperandas, Dr. Guilherme Maganino Costa, que cumprimentou os presentes e informou que, embora já tenha transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, este não se mostrou suficiente para a conclusão das negociações mantidas com o Banco Bradesco e o Banco do Brasil, especialmente em razão dos prazos necessários para apreciação das propostas pelos comitês internos das instituições financeiras e dos intervalos para obtenção de respostas, que, segundo relatou, chegam a ocorrer a cada 30 (trinta) a 40 (quarenta) dias.

Esclareceu que tais circunstâncias impediram a conclusão do termo final do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Diante desse cenário, requereu à Administração Judicial a flexibilização do prazo de 90 (noventa) dias, previsto no art. 56, §9º, da Lei n. 11.101/2005 e, ainda, a suspensão da Assembleia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar a conclusão das tratativas e

a apresentação da versão final do Plano de Recuperação Judicial.

Acrescentou que o sistema do Tribunal de Justiça do Tocantins se encontra indisponível desde o dia 20/10/2026, em razão de possível ataque cibernético, circunstância que estaria impossibilitando o acesso externo aos autos e a busca de decisão judicial prévia da acerca da suspensão por novo prazo de 30 (trinta) dias.

A Administração Judicial teceu considerações acerca do pedido, mencionando precedentes de Tribunais Estaduais que admitem, em caráter excepcional, a mitigação ou flexibilização do prazo legal, desde que devidamente demonstradas as circunstâncias excepcionais que justifiquem a medida e autorizado previamente nos autos pelo juízo recuperacional. Esclareceu que, nesses casos, compete à devedora apresentar nos autos os fundamentos do pedido, cabendo ao MM. Juízo Recuperacional apreciar sua excepcionalidade.

Ressaltou, contudo, que, diante da atual indisponibilidade do sistema do Tribunal de Justiça do Tocantins, não seria possível obter previamente decisão judicial acerca da prorrogação pretendida. Por essa razão, informou que o pedido de suspensão da Assembleia pelo prazo de 30 (trinta) dias seria submetido à deliberação dos credores, ficando sua validade condicionada à posterior apreciação do MM. Juízo Recuperacional.

Consignou, ainda, que as Recuperandas se comprometeram a apresentar nos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a juntada da presente ata, manifestação contendo as justificativas e razões destinadas a demonstrar a excepcionalidade da suspensão.

A Administração Judicial esclareceu, ainda, que, diante da inexistência de decisão judicial prévia autorizando a prorrogação e por não deter poderes para estender unilateralmente o prazo legal, também seria submetido à votação, na presente data, o Plano de Recuperação Judicial. Assim, caso o Juízo reconheça a validade da suspensão aprovada pelos credores, a votação do Plano realizada nesta sessão será desconsiderada; caso não

seja acolhida a prorrogação, permanecerá válido o resultado da deliberação sobre o Plano.

Dessa forma, ficou inicialmente estabelecido que seria submetido à votação, em primeiro lugar, o pedido de suspensão da Assembleia pelo prazo de 30 (trinta) dias e, posteriormente, o Plano de Recuperação Judicial.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Dr. Jefferson Floriano Garcia, representante da Intermedii Soluções Financeiras Ltda., que se manifestou favoravelmente à suspensão da Assembleia, reconhecendo a necessidade de prazo adicional para viabilizar as análises e deliberações dos comitês internos das instituições financeiras. Ressaltou, ainda, a soberania da Assembleia Geral de Credores quanto às matérias submetidas à sua deliberação.

Na sequência, a Sra. Isabella Nunes, pelas Recuperandas, também reconheceu a soberania da Assembleia Geral de Credores e ressaltou que a necessidade de dilação do prazo de 90 (noventa) dias não decorre de conduta imputável às Recuperandas, uma vez que as negociações com os credores permaneceram em andamento durante todo o período. Sustentou que, em sua interpretação, a legislação não determina que o Plano de Recuperação Judicial seja necessariamente votado dentro do referido prazo, mas que os trabalhos assembleares sejam concluídos nesse período. Acrescentou que, caso o Plano seja submetido à votação na presente data, existe perspectiva de sua rejeição, com possíveis consequências gravosas às Recuperandas.

Mencionou, ainda, precedentes em que, diante de situações excepcionais, houve o encerramento da Assembleia e posterior convocação de novo conclave, ponderando que tal solução acarretaria retrabalho e custos adicionais, mostrando-se prejudicial aos envolvidos. Nesse contexto, defendeu que seria mais benéfica a suspensão dos trabalhos, em observância à vontade manifestada pela Assembleia.

Ao final, esclareceu que as Recuperandas não se opõem à apresentação, nos autos, das

justificativas destinadas a demonstrar a excepcionalidade da suspensão, mas consignou expressamente sua oposição à realização da votação do Plano de Recuperação Judicial na presente sessão.

Ato contínuo, o Dr. Hian Carvalho Oliveira, representante do Banco Bradesco S.A., manifestou entendimento de que não seria proveitoso submeter o Plano de Recuperação Judicial à votação na presente data, considerando que a proposta ainda não se encontra finalizada e que, nas condições atuais, haveria perspectiva de sua rejeição.

Acrescentou que a suspensão dos trabalhos, com posterior apresentação de Plano contendo novas condições, seria de interesse dos credores e não representaria perda de tempo. Ressaltou, ainda, que o período de 30 (trinta) dias seria suficiente para que a instituição financeira analisasse e concluísse a avaliação das novas propostas a serem apresentadas pelas Recuperandas, com vistas à eventual aprovação do Plano.

Na sequência, o Dr. Guilherme Maganino Costa, representante das Recuperandas, e a Dra. Erika Akemi Yamamoto, representante do Banco do Brasil S.A., deixaram consignada sua concordância com as manifestações anteriormente apresentadas acerca da conveniência da suspensão dos trabalhos e da concessão de prazo adicional para conclusão das tratativas e análise das propostas.

A Dra. Erika Akemi Yamamoto ressaltou, especificamente, que o prazo de 30 (trinta) dias se mostra adequado e necessário para que o Banco do Brasil conclua a análise interna da proposta a ser apresentada pelas Recuperandas e esteja em condições de deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial quando da retomada dos trabalhos.

Diante das manifestações apresentadas e considerando a vontade externada pelos credores, a Administração Judicial propôs que, após a votação do pedido de suspensão, fosse submetida a uma segunda deliberação a não realização da votação do Plano de Recuperação Judicial na presente Assembleia, ficando também essa matéria sujeita à

deliberação dos credores.

Após consulta às instituições financeiras, às Recuperandas, à Administração Judicial e à equipe da plataforma Assemblex quanto à disponibilidade de data para eventual retomada dos trabalhos, chegou-se ao consenso de designar a continuidade da Assembleia para o dia 23 de novembro de 2026, no período da manhã.

Na sequência, foi submetida à votação a seguinte proposta de suspensão: "Você aprova a suspensão da assembleia para o dia 23/11/2026, às 10h00min, com início do credenciamento às 09h00min (Horário de Brasília), condicionada à apreciação judicial?"

Na oportunidade, a Administração Judicial esclareceu que, para fins de apuração do resultado, será observado o critério previsto no art. 42 da Lei nº 11.101/2005, consistente na aprovação pela maioria dos créditos presentes e votantes, considerados pelo valor dos créditos representados na Assembleia

Concluído o processo de votação, a Administração Judicial registrou a **aprovação** da proposta de suspensão por **98,63%** dos créditos presentes e que exerceram o direito de voto, conforme demonstrado no relatório de votação apresentado em tela aos presentes, o qual será anexado à presente ata e posteriormente juntado aos autos para apreciação pelo MM. Juízo Recuperacional.

Ato contínuo, a Administração Judicial submeteu à votação a segunda enquete, com a seguinte redação: "Você concorda que o PRJ seja votado nesta AGC?", esclarecendo que, para fins de apuração do resultado, também será observado o critério previsto no art. 42 da Lei nº 11.101/2005, consistente na aprovação pela maioria dos créditos presentes e votantes, considerados pelo valor dos créditos representados na Assembleia.

Concluído o processo de votação, a Administração Judicial registrou a **rejeição** da proposta de votação do Plano de Recuperação Judicial na presente Assembleia, por

98,63% dos créditos presentes e que exerceram o direito de voto, conforme demonstrado no relatório de votação apresentado em tela aos presentes, o qual será anexado à presente ata e posteriormente juntado aos autos para apreciação pelo MM. Juízo Recuperacional.

Na sequência, a Administração Judicial esclareceu que, caso a suspensão seja acolhida pelo MM. Juízo Recuperacional, a retomada dos trabalhos ocorrerá em continuidade à Assembleia regularmente instalada, de modo que somente poderão participar os credores e representantes devidamente credenciados nesta sessão, permanecendo dispensada nova habilitação, observado apenas o credenciamento dentro do horário estabelecido, esclarecendo, ainda, que eventuais substituições de procuradores ou representantes deverão observar o procedimento previsto no edital, com apresentação das respectivas credenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Em seguida, a Administração Judicial consignou que a presente ata foi lavrada de forma sintética, tendo em vista que a Assembleia está integralmente gravada por meio da plataforma utilizada para sua realização, a qual registra, de forma completa, todas as manifestações, debates, deliberações e ocorrências verificadas durante o ato.

A Administração Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares por alguns minutos para a lavratura da ata. Ato contínuo, a presente Ata foi lida e assinada em conformidade com o art. 37, §7°, da Lei n° 11.101/05, por quem de direito.

Peixe/TO, 21 de outubro de 2026.

ADRIANO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO LIMA
Administração Judicial

ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário

GUILHERME MAGANINO COSTA
Advogado da Recuperanda

HIAN CARVALHO OLIVEIRA
Representante do BANCO BRADESCO S.A.
Credor Garantia Real

ERIKA AKEMI YAMAMOTO
Representante do BANCO DO BRASIL S.A
Credor Garantia Real

SARA NAVES UCHÔA DE ANDRADE
Representante de TERRA DO BRASIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Credor Quirografário

JEFFERSON FLORIANO GARCIA
Representante do INTERMEDII SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA (CEDIDO POR BRADESCO FARMTECH FUNDO DE INVESTIMENTO)
Credor Quirografário

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/3ffca244e0940ee088246bba235b79a6f8e6db5a01360e660

Assinaturas concluídas: **7** de **7**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

747f51110f20d41ed6ace196a1247a13eb5f1d6d27313d8e587bd0eeb180119e
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Adriano Henrique Da Conceição Lima
Signatário

André Lima
Signatário

Guilherme Maganino Costa
Signatário

Hian Carvalho Oliveira
Signatário

Erika Akemi Yamamoto
Signatário

Sara Naves Uchoa De Andrade
Signatário

Jefferson Floriano Garcia
Signatário

Trilha de auditoria

21/10/2026 11:40 **Assemblex LTDA** (contato@assemblex.com.br), Assemblex LTDA (24.092.269/0001-03), criou o documento

Endereço de IP: 191.37.248.181 Navegador: Chrome/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 55970 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: Mac OS X 10_15_7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -27.6168, -48.4997

Hash SHA256 do arquivo: 747f51110f20d41ed6ace196a1247a13eb5f1d6d27313d8e587bd0eeb180119e

21/10/2026 11:41 **Assemblex LTDA** (contato@assemblex.com.br), Assemblex LTDA (24.092.269/0001-03), visualizou o documento

Endereço de IP: 191.37.248.181 Porta: 55970

21/10/2026 11:41 **Hian Carvalho Oliveira** (hianoliveira.adv@gmail.com) visualizou o documento

Endereço de IP: 172.225.100.114 Porta: 29918

21/10/2026 11:41 **Hian Carvalho Oliveira** (hianoliveira.adv@gmail.com) assinou o documento

Endereço de IP: 172.225.100.114 Navegador: Mobile Safari/27.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 29918 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: iOS 27.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -22.9072, -43.1883

21/10/2026 11:41 **André Lima** (andreljuris@gmail.com) visualizou o documento

Endereço de IP: 186.192.248.205 Porta: 28854

21/10/2026 11:41 **André Lima** (andreljuris@gmail.com) assinou o documento

Endereço de IP: 186.192.248.205 Navegador: Chrome/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 28854 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -11.6667, -48.8422

21/10/2026 11:41 **Guilherme Maganino Costa** (guilherme.maganino@dasa.adv.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 187.32.184.45 Porta: 52152

21/10/2026 11:41 **Adriano Henrique Da Conceição Lima** (adrianohclima@gmail.com) visualizou o documento

Endereço de IP: 186.216.214.103 Porta: 49849

21/10/2026 11:42 **Adriano Henrique Da Conceição Lima** (adrianohclima@gmail.com) assinou o documento

Endereço de IP: 186.216.214.103 Navegador: Chrome/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 49849 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -15.7798, -47.9331

21/10/2026 11:42 **Sara Naves Uchoa De Andrade** (sara.uchoa@gmpr.com.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 187.32.97.153 Porta: 13448

21/10/2026 11:42 **Erika Akemi Yamamoto** (erika.akemi@bb.com.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 170.66.224.67 Porta: 32258

21/10/2026 11:42 **Jefferson Floriano Garcia** (jefferson.garcia@jgarcia.adv.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.223.36.111 Porta: 56817

21/10/2026 11:42 **Sara Naves Uchoa De Andrade** (sara.uchoa@gmpr.com.br) assinou o documento

Endereço de IP: 187.32.97.153 Navegador: Chrome/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 13448 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -15.7798, -47.9331

21/10/2026 11:42 **Erika Akemi Yamamoto** (erika.akemi@bb.com.br) assinou o documento

Endereço de IP: 170.66.224.67 Navegador: Microsoft Edge/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 32258 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -15.7798, -47.9331

21/10/2026 11:42 **Jefferson Floriano Garcia** (jefferson.garcia@jgarcia.adv.br) assinou o documento

Endereço de IP: 177.223.36.111 Navegador: Chrome/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 56817 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -16.6802, -49.2564

21/10/2026 11:43 **Guilherme Maganino Costa** (guilherme.maganino@dasa.adv.br) assinou o documento

Endereço de IP: 187.32.184.45 Navegador: Microsoft Edge/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 50677 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.4736, -47.4425